

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

1- DATA: 7/10/2020

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Responsável pela requisição: Sérgio de Oliveira Cordeiro

Telefone/ramal para contato: scordeiro@trt15.jus.br

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratacao de curso destinado para os servidores da área de odontologia, destinado a promover a qualificação desses profissionais e de suas auxiliares de saúde bucal no que diz respeito aos novos protocolos de biossegurança e controle de Infecção por COVID-19 do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme previsto no Relatório Técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n.º 25/2020 (PROAD n.º 12934/2020, doc. 70).

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM. Se sim, justificar

Com a iminente retomada dos atendimentos presenciais da área de odontologia, faz-se necessária promover a qualificação desses profissionais e de suas auxiliares de saúde bucal no que diz respeito aos novos protocolos de biossegurança e controle de Infecção por COVID-19 do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme previsto no Relatório Técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n.º 25/2020.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 12/10/2020

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A fim de dar cumprimento à determinação Presidencial de que fossem adquiridos os EPIs adequados para que os odontólogos deste Tribunal pudessem voltar às atividades presenciais em condições ideais de biossegurança, foi instaurado o PROAD n.º 10079/2020, por meio do qual tais materiais foram adquiridos.

Neste momento, com a iminente retomada dos atendimentos presenciais da área de odontologia, faz-se necessária promover a qualificação desses profissionais e de suas auxiliares de saúde bucal no que diz respeito aos novos protocolos de biossegurança e controle de Infecção por COVID-19 do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, conforme previsto no Relatório Técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n.º 25/2020 (PROAD n.º 12934/2020, doc. 70).

Para tanto, esta Secretaria de Saúde pretende contratar empresa especializada no ramo, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, ao valor de R\$ 13.800,00, haja vista caracterizar urgência de atendimento e situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Desse modo, o curso possibilita a garantia da biossegurança dos servidores da área de odontologia, bem

como de todos os magistrados e servidores, evitando a contaminação cruzada durante os atendimentos.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS

Proposta anexa aos autos (doc. 3)

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? Não Sim

8.4 É prevista marca de referência? Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 É exigida marca específica? Não Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

8 horas / das 12h às 16h nos dias 12 e 13 de outubro de 2020, na Secretaria de Saúde.

Agendamento pelo e-mail scordeiro@trt15.jus.br

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? NÃO SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

NÃO SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? NÃO SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? NÃO SIM Se sim, indicar quais normas

Manual de Biossegurança e Controle de Infecção por COVID-19 do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*? (X) NÃO () SIM Se sim, indicar qual documentação

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES